PREFEITURA MUNICIPAL
Publicado no mural conforme Lei nº 085
Data 21/12/17
Às 06/21:18
SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

SANCIONADO
21/12/17

Lei Municipal nº 1.474/2017

"Dispõe sobre a alteração dos incisos IV; V e VI do art. 9º da Lei Municipal nº 814/2012 e dá outras providências."

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso de suas atribuições legais, **Faço saber** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Ficam alterados os incisos IV; V e VI do art. 9º da Lei Municipal nº 814/2012, passando a ter a seguinte redação:

Art. 9º. Ficam instituídas as taxas dos serviços classificados, inspeção e fiscalização, relativas a produtos de origem animal e vegetal, conforme anexo único.
I- .....;
II- .....;
III- .....;
IV- 40 UFM anuais para agroindústrias com até 03 (três) funcionários;
V- 80 UFM anuais para agroindústrias de 04 (quatro) a 10 (dez) funcionários;
VI- 120 UFM anuais para agroindústrias que possuírem acima de 11 (onze) funcionários;
VII- .....;
VIII- .....;
IX- .....

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1.248/2015.

Edifício-Sede do Município de São Francisco do Guaporé – RO, 21 **de Dezembro de 2.017**.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal